

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 01/04/2020 por 9
votos a favor e votos contras.


PRESIDENTE



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CMPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 03
B. Centro - CEP: 98.960-000
Amapá - AP

RECEBI O ORIGINAL
Em 03/03/2020

Responsável
Ingrid Oliveira de Sousa
Diretora Legislativa
Portaria nº 001/2020-CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Lido em sessão Ordinária
Do dia 01/04/2020



REQUERIMENTO URGENTE/URGENTÍSSIMO Nº 015/2026-CMA PRESIDENTE

Assunto: Solicitação de cópia do Código de Conduta do Município.

Destinatário: À Excelentíssima Senhora Kelley Lobato (Prefeita do Município de Amapá).

A Câmara Municipal, por intermédio de sua Presidente que a este subscreve, no exercício das atribuições institucionais, especialmente no que concerne à função fiscalizadora prevista no art. 31 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

A disponibilização, com a máxima urgência, de cópia integral do Código de Conduta do Município de Amapá/AP, caso existente e vigente.

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que assegura a qualquer interessado o direito de obter informações de órgãos públicos, especialmente aquelas de interesse coletivo ou geral.

Ressalta-se que, até o presente momento, não foi identificada qualquer publicação oficial do referido Código de Conduta nos meios institucionais disponíveis, como Portal da Transparência, Diário Oficial ou demais canais de divulgação oficial, o que reforça a necessidade de sua disponibilização para fins de controle legislativo e conhecimento público.

Destaca-se ainda que a inexistência de publicidade de normativos administrativos pode configurar afronta aos princípios da administração pública, em especial o da publicidade e da legalidade, comprometendo a validade e a eficácia de tais instrumentos normativos.

Diante do exposto, requer:

O envio de cópia integral do Código de Conduta do Município, com indicação do ato normativo que o instituiu (lei, decreto ou portaria);

Informação sobre a data de publicação oficial e o respectivo veículo de divulgação;

Caso inexistente ou não vigente, que seja formalmente certificada tal informação pelo Poder Executivo Municipal.

Requer-se, por fim, que as informações sejam encaminhadas no prazo legal previsto na Lei de Acesso à Informação, sob pena da adoção das medidas cabíveis no âmbito do controle externo e institucional.

Câmara Municipal de Amapá/AP, 23 de março de 2026.



Presidente da Câmara Municipal